



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº 60/2020

O Município de Goiana-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, com sede na avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, centro, Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.545.001/0001-75 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 456/2018, alterada pela Portaria 080/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de mamografia, de forma complementar à rede municipal do SUS local, na sede do Município de Goiana e em seus distritos, para atender as demandas da) usuárias do SUS, com execução de forma indireta e por preços unitários, conforme as especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 8.080/90, Portaria Ministerial nº 2.567/2016 e demais normas pertinentes.

O edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, no sítio do Município de Goiana – www.goiana.pe.gov.br - e através de meio magnético na sede da CPL.

Data da abertura: 13 de abril de 2020

Horário da sessão de entrega dos envelopes com a documentação exigida: 09H30

Local: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, centro, Goiana-PE.

Anexos do edital

I – Termo de Referência

II – Minuta do contrato

III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo para a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, CF e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93 e alterações

V – Termo de opção pelo tratamento diferenciado Lei 123/2006

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualificação e habilitação com vistas à contratação de forma complementar, de empresas especializadas na prestação dos serviços de realização de exames de mamografia, em equipamento móvel, para atender as demandas das usuárias do SUS, na sede do Município de Goiana e seus distritos, conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital.



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o custeio das despesas decorrentes da futura contratação, serão oriundos da dotação orçamentária abaixo especificada:

10.302.0105.2232.3.3.90.39 – Fontes 0.62.00 e 0.03.00

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO as empresas interessadas, cadastradas ou não, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação a que se pretende e que atenderem a todas as exigências deste Edital e ainda, que disponibilize o equipamento móvel para atuação no Município de Goiana-PE.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. as empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Goiana;

3.2.2. as empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. as empresas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI / ME / EPP

4.1. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

4.1.1. As empresas que participarem deste credenciamento e optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo Anexo VI, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que deverá ser entregue no ato do credenciamento.

4.1.2. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas na participação deste chamamento público deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de chamamento público, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, juntamente com documento que legitime o outorgante (contrato social ou equivalente) para outorgar os poderes nela explicitados.

5.3. Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento;

5.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes. A empresa que não credenciar representante no início da sessão, não mais poderá fazê-lo, e permanecerá sem representação;

5.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado da documentação de habilitação e qualificação, juntamente com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do Termo de Opção, do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei 123/2006.

5.5.1. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa participante. Neste caso, a pessoa física e/ou jurídica ficará apenas impedida de se manifestar e responder pela empresa durante os trabalhos;

5.6. Cada empresa interessada poderá apresentar no máximo 01 (um) representante, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

6.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços que são objeto deste chamamento público é de R\$ 287.100,00, cujos preços unitários são estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através da tabela unificada do DATASUS, os quais não poderão ser excedidos.

6.2. O preço unitário dos procedimentos a serem contratados, estão dispostos no anexo I – Termo de Referência – no item 4.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. As empresas interessadas em apresentar recursos contra os atos da CPL, deverão fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei de Licitações e Contratos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para a habilitação das empresas participantes deverá ser apresentada, em envelope único, devidamente fechado e indevassado, impressa em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa participante, contendo em sua parte externa, no mínimo, as seguintes



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

informações:

ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0___/2020 Data / Hora:
--

Razão Social do Proponente: CNPJ

8.1.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar a sua documentação de habilitação normalmente, segundo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.2.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados pelas licitantes, poderão ser em original, ou em fotocópia, que deverá estar autenticada por Cartório competente ou pela CPL.

8.3. **Da Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.3.2. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídos por alteração que esteja consolidando todas as alterações anteriores a ela, tudo devidamente registrado no órgão competente;

8.3.3. Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.3.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

8.4. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a documentação consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da empresa participante, cuja CND já é conjunta com a PGU, na qual integra as informações quanto a Dívida Ativa da União e Previdência Social.



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da empresa participante.

8.4.5. Prova de regularidade Social relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6. Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10.406/ – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

8.5.1.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

8.5.1.2. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

- **$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$**

- **$SG = AT / (PC + ELP)$**

- **$LC = AC / PC$**

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.5.1.3. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

8.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6. Da Qualificação Técnica, as empresas deverão apresentar;

8.6.1. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.6.2. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, com prazo de validade vigente;

8.6.3. Prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

8.6.4. Indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico envolvidos nos procedimentos a serem contratados, bem como a indicação da capacidade máxima diária de realização dos exames, indicando os quantitativos, através de declaração;

8.6.5. Prova da existência no quadro permanente da empresa, de profissional de nível superior, ou devidamente reconhecido pela entidade profissional competente

8.6.6. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no § 1º, art. 30 da Lei 8666/93;

8.7. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

8.7.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.7.1.1. Para o cumprimento deste subitem, as empresas participantes deverão apresentar uma Declaração assinada por seu representante legal, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.8. Constituem motivos para inabilitação da empresa participante:

8.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação/qualificação e que não possam ser obtidas através de diligência;

8.8.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, e que não possam ser sanadas as irregularidades;

8.8.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.9. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.10. As empresas beneficiadas pela Lei complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela CPL, na sessão por meio de consultas a sites oficiais. A não obtenção do(s) documento(s) por meio de consultas a sites oficiais, por motivo de irregularidade



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

junto ao órgão emissor, implicará na inabilitação da empresa.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem 7.10, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pela CPL da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Goiana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital, o presidente da CPL, declarará aberta a sessão e convidará todos os representantes das empresas presentes, para efetuarem a entrega dos envelopes com a documentação habilitatória e dos documentos de credenciamento.

9.2. De posse da documentação, a CPL examinará toda a documentação e declarará se todas as empresas atenderam ou não, os requisitos para o credenciamento;

9.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, serão conferidos os lacres dos envelopes de habilitação e submetidos às vistas dos presentes.

9.4. Em seguida os envelopes serão abertos, conferida a documentação, vistada pela CPL e pelos representantes das empresas.

9.5. A documentação será analisada pela CPL, que será após a análise, encaminhará para a Secretaria de Saúde, para que seja realizada a visita técnica nas instalações das empresas, afim de constatar as informações prestadas através das declarações da disponibilidade dos equipamentos, bem como da verificação dos ambientes onde serão processados os exames que serão contratados.

9.6. Após a visita, a Secretaria de Saúde emitirá relatórios das visitas, encaminhando à CPL, juntamente com a documentação habilitatória, onde a mesma se posicionará pela habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

10. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Concluída a fase de habilitação, publicado o resultado e homologado o chamamento público, tantas empresas tenham sido habilitadas, serão contratadas através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As empresas habilitadas serão convocadas para assinatura dos contratos, que deverá ser feita num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

12. DO VALOR E PAGAMENTO DO CONTRATO

12.1. O valor do contrato será aquele definido pela contratante, levando em consideração o valor total estimado, a quantidade de empresas habilitadas e a sua localização.

12.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das notas fiscais de serviços, relativas aos procedimentos realizados e devidamente atestados pela contratante.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.

14.1. Para a execução dos serviços que são objeto deste contrato, a empresa contratada deverá manter as suas instalações físicas enquadradas nos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária e de acordo com a documentação apresentada quando da fase de habilitação, de maneira que permita que os procedimentos sejam desenvolvidos com organização e segurança.

14.2. As áreas devem ser iluminadas de maneira apropriada, temperatura adequada à realização dos procedimentos, sendo sempre monitorada para assegurar que esteja dentro da faixa aceitável.

14.3. Os serviços serão prestados à população usuária, em sistema de mutirão, sendo portanto, realizados em dias úteis e não úteis, conforme a programação da Secretaria de Saúde;

14.4. É de responsabilidade da contratada, todo o material necessário à realização dos exames, incluindo qualquer medicamento imprescindível à realização dos procedimentos.

13.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, nas unidades coordenadoras e/ou na Secretaria de Saúde;

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações da contratada:

14.1.1. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato a ser assinado;

14.1.2. disponibilizar as instalações móveis com seus equipamentos e pessoal para o atendimento às usuárias dos serviços contratados;

14.1.3. exibir na faixa da unidade móvel onde serão realizados os procedimentos, a LOGOMARCA OFICIAL do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE;

14.1.4. não fazer, nem permitir qualquer tipo de discriminação às usuárias do serviço;

14.1.5. utilizar material de boa qualidade e de acordo com as normas de segurança e vigilância sanitária vigentes;

14.1.6. responder civil e criminalmente por qualquer dano físico ou moral aos usuários do SUS, que venha ocorrer por culpa da contratada;

14.1.7. responder civil e criminalmente por danos causados à administração pública, na qualidade de contratante;

14.1.8. não ceder no todo ou em parte, o objeto do contrato;

14.1.9. manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas quando do chamamento;



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

- 14.1.10. prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela contratante;
- 14.1.11. permitir a qualquer tempo, visita da contratante às instalações da contratada;
- 14.1.12. corrigir toda e qualquer falha percebida e reclamada na execução do contrato.

14.1. São obrigações da contratante:

- 14.1.1. Fiscalizar o exato cumprimento do contrato a ser firmado;
- 14.1.2. Notificar a contratada quando de falhas na execução do contrato;
- 14.1.3. Exigir a correção das falhas observadas na execução do contrato;
- 14.1.4. Regular, controlar e avaliar a execução do contrato;
- 14.1.5. Realizar os pagamentos decorrentes dos serviços prestados, nos prazos estipulados.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 15.1. O contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16. DA GESTÃO EFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A gestão do contrato será feita pela titular da pasta demandante e o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Secretaria de Saúde, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no contrato a ser assinado pelas partes.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - 19.1.1. o não cumprimento de quaisquer das cláusulas do instrumento contratual;
 - 19.1.2. a execução irregular do contrato;
 - 19.1.3. o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 19.1.4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
 - 19.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

19.1.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos acima relacionados;

19.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3. judicial, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir dúvidas por venturas surgidas na vigência do contrato, a ser definido no mesmo, será o do município de Goiana-PE, renunciando à qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório ____/2020
Chamamento público nº ____/2020
Inexigibilidade nº ____/2020
Contrato nº ____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO
....., NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.545.001/0001-75 com sede na rua da praia S/N, - Centro, Goiana - PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, senhor, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliada na rua, n.º, bairro, município, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º e R.G. n.º, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representada por....., doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei 8.080/90, Portaria Ministerial 2.567/2016 e no processo de Chamamento Público nº ____/2020 e Inexigibilidade nº ____/2020, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualificação e habilitação com vistas à contratação de forma complementar, de empresas especializadas na prestação dos serviços de realização de exames de mamografia, em equipamento móvel, para atender as demandas das usuárias do SUS, na sede do Município de Goiana e seus distritos, conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato fundamenta-se na solicitação feita pela Secretaria de Saúde, através do ofício nº 1092/2019, no Termo de Referência e no parecer jurídico Nº ____ da PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta e por preços unitários.



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

I - O valor do presente contrato é de R\$, a serem pagos mensalmente e de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação das notas fiscais de serviços, relativas aos procedimentos realizados e devidamente atestados pela contratante.

II - O pagamento das faturas decorrentes do presente contrato, serão pagas em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação à secretaria competente.

III - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou de qualquer outra obrigação.

IV - Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões negativas relativas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o custeio das despesas decorrentes da futura contratação, serão oriundos da dotação orçamentária abaixo especificada:

10.302.0105.2232.3.3.90.39 – Fontes 0.62.00 e 0.03.00 – Fichas 730 e 729

CLAÚSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - Para a execução dos serviços que são objeto deste contrato, a empresa contratada deverá manter as suas instalações físicas enquadradas nos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária e de acordo com a documentação apresentada quando da fase de habilitação, de maneira que permita que os procedimentos a serem executados sejam desenvolvidos com organização e segurança.

II - As áreas devem ser iluminadas de maneira apropriada, temperatura ambiente nas áreas de realização dos procedimentos adequadas, sendo sempre monitorada para assegurar que esteja dentro da faixa aceitável.

III - Os serviços serão prestados à população usuária, em sistema de mutirão, sendo portanto, realizados em dias úteis e não úteis, conforme a programação da Secretaria de Saúde;

IV - a realização dos exames e a entrega dos resultados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos.

V - É de responsabilidade da contratada, todo o material necessário à realização dos exames, incluindo qualquer medicamento imprescindível à realização dos procedimentos.

VI - Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, devendo serem entregues nas unidades coordenadoras e/ou



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Saúde;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da contratada:

- a - cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato a ser assinado;
- b - disponibilizar as instalações, equipamentos e pessoal para o atendimento aos usuários dos SUS na realização dos exames contratados;
- c - exibir na fachada da unidade móvel a LOGOMARCA OFICIAL do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE;
- d - não fazer, nem permitir qualquer tipo de discriminação aos usuários do SUS;
- e - utilizar material de boa qualidade e de acordo com as normas de segurança e vigilância sanitária vigentes;
- f - responder civil e criminalmente por qualquer dano físico ou moral aos usuários do SUS, que venha ocorrer por culpa da contratada;
- g - responder civil e criminalmente por danos causados à administração pública, na qualidade de contratante;
- h - não ceder no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- i - manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas quando do chamamento;
- k - prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela contratante;
- l - permitir a qualquer tempo, visita da contratante às instalações da contratada;
- m - corrigir toda e qualquer falha percebida e reclamada na execução do contrato.

II - São obrigações da contratante:

- a - fiscalizar o exato cumprimento do contrato a ser firmado;
- b - notificar a contratada quando de falhas na execução do contrato;
- c - exigir a correção das falhas observadas na execução do contrato;
- d - regular, controlar e avaliar a execução do contrato;
- e - realizar os pagamentos decorrentes dos serviços prestados, nos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I – O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, a CONTRATANTE, nos termos do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades criminais, aplicar, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, nos termos da IN CCI 001/2020 do Município de Goiana-PE;



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) pelo atraso na execução do objeto contratual, 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) 20% sobre o valor do serviço não realizado, atraso na execução por período superior a 30 (trinta) dias, falha na execução do serviço ou serviço executado fora da execução;

§ 1º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na IN 01/2020 deste município;

§ 2º - Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à habilitação e qualificação da contratada, a CONTRATANTE poderá mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa;

§ 3º - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação;

§ 4º - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas na IN 01/2020 do Município de Goiana-PE, cumulando-se os respectivos valores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento contratual;

b) a execução irregular de objeto deste contrato;

c) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

II A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos acima relacionados;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- g) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Goiana-PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de comum acordo com o lavrado neste Instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, igualmente abaixo assinadas.

Goiana-PE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____.



**Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação**

NEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(será entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

Processo Licitatório nº. ____ / 2019

Chamamento Público nº. ____ / 2019

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “ÚNICO”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Chamamento Público nº ____ / 2019.

Cidade, ____ de _____ de 201__.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



**Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Chamamento Público:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa
(nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº ____/____-____/2019, pertinente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/____-____/2019, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada, conforme a alínea “e”, do subitem 8.2 do texto editalício.